



PROCESSO Nº 1117/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 17 de junho de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, com fornecimento de equipamentos, insumos (toners e peças), instalação e suporte técnico (manutenção), exceto fornecimento de papel, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado - São Paulo, pelo período de 12 meses.

3. Condição de Participação: Ampla concorrência.

4. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo e local de execução: A execução dos serviços será em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, sendo este para o início das instalações e o prazo para término é de 20 (vinte) dias úteis após o início das instalações. Serão 31 (trinta e um) pontos de instalação. Estas e demais condições constam do Termo de Referência (**Anexo II**).

6. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de consumo (local, nº de série do equipamento e o contador de impressão anterior e atual) com a aceitação do gestor deste contrato.

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo **02 (duas)** casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor preço total por lote.

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), da seguinte Secretaria:

→ **Gabinete do Prefeito**, Funcional Programática nº 04.12204202.619.

→ **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 10.30103922.593.

→ **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº 04.12204372.637.

→ **Procuradoria**, Funcional Programática nº 04.12504472.646.

→ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº 27.81203702.049.

→ **Secretaria de Finanças**, Funcionais Programáticas nº 04.12303912.591 e

04.12304462.647.



→ **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcional Programática nº 15.45203552.570.

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 18.54402622.088.

→ **Secretaria de Agricultura e Zedadoria**, Funcional Programática nº 20.60804412.640.

Outras dotações, por ventura, poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público.

10. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.12 do edital.



EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e 6.097, de 21 de junho de 2.023, 6477, de 17 de janeiro de 2.025, 6.540, de 07 de abril de 2.025, 6.549, 6.550 e 6.551 todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2.026**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, com fornecimento de equipamentos, insumos (toners e peças), instalação e suporte técnico (manutenção), exceto fornecimento de papel, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado - São Paulo, pelo período de 12 meses***, cujas características e especificações encontram-se no ***Modelo de Proposta Comercial, Anexo I***, e no ***Termo de Referência, Anexo II***, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da licitação **quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o



pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II**.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e
b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DECLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos,



com no máximo 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de



classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a "**Análise de Conformidade de Proposta**", e o Pregoeiro, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital.

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) apresentação e substituição de documentos; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiper formalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço total por lote**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação. Neste caso, será dada oportunidade à empresa licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta, sendo que a análise será realizada de forma técnica.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:



- a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;
- b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;
- c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorte.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento das fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

8.2.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Os documentos referidos no item anterior poderão ser apenas do último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada através dos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), tendo como critério de avaliação o resultado igual ou maior que 01 (um), conforme *TCESP processo nº 009529.989.25-3* -



Cons. Sidney E. Beraldo, devendo, portanto, a licitante apresentar o cálculo prévio destes índices para que seja submetido a conferência dos contadores municipais;

b.3) Comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 16.664,80 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), 10% (dez por cento) do valor estimado na presente licitação, até a data afixada para a apresentação das propostas, comprovado através do balanço patrimonial apresentado, *conforme TCESP nº 007337.989-24-8 -Cons. Sidney E. Beraldo*. Caso houver alteração de capital social após o encerramento do balanço apresentado e anterior a data da sessão pública deste certame, a licitante poderá comprová-lo mediante apresentação de Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, devidamente registrada;

b.4) As empresas participantes que estiverem desobrigadas por lei da elaboração de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão apresentar as obrigações expressas neste item 8.2.4, alíneas "b", "b1", "b2" e "b3" deste edital, porém, estão dispensadas do registro dessa documentação na Junta Comercial do Estado ou qualquer outro órgão competente.

8.2.5. **Declaração conjunta** (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) O capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo



de R\$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00”.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem



prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.10. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.11. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da **Secretaria de Administração**.



10.12. O Contratado deverá formalizar garantia, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência e execução do contrato que trata o presente edital é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

11.2. A execução dos serviços, objeto deste edital, deverá se iniciar no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Os serviços serão prestados nos pontos e prazos elencados no Termo de Referência (**Anexo II**).

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente refeito e/ou corrigido pelo Contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze) dias**, após apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de consumo (local, nº de série do equipamento e o contador de impressão anterior e atual) com a aceitação do gestor deste contrato.



13.2. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto a Contratada for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. A Contratada fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pela Taxa Referencial – TR.

13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), da seguinte Secretaria:

Gabinete do Prefeito, Funcional Programática nº 04.12204202.619.

Secretaria de Saúde, Funcional Programática nº 10.30103922.593.

Secretaria de Administração, Funcional Programática nº 04.12204372.637.

Procuradoria, Funcional Programática nº 04.12504472.646.

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, Funcional Programática nº 27.81203702.049.



Secretaria de Finanças, Funcionais Programáticas nº 04.12303912.591 e 04.12304462.647.

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, Funcional Programática nº 15.45203552.570.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Funcional Programática nº 18.54402622.088.

Secretaria de Agricultura e Zelandoria, Funcional Programática nº 20.60804412.640.

14.2. Outras dotações, por ventura, poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do Contrato.

15.3.1. É dever do Contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto 6540/2025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail:



pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.



18.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratifica e valida-se todas os itens constantes no ***Termo de Referência (Anexo II)***, tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes, quando for o caso, e pelo Contratado.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 01 de junho de 2.026.

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025



ANEXO I

PROCESSO Nº 1117/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.026.

Modelo de Proposta Comercial.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, telefone nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar os serviços abaixo discriminados, objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2.026**, nos preços e condições seguintes:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Estimado (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	943.500	Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - OUTSOURCING - COM FRANQUIA - MONOCROMÁTICA	0,12		
	2	291.700	Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - OUTSOURCING - PAGINA EXCEDENTE - MONOCROMÁTICA	0,12		
	3	27.900	Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - OUTSOURCING - COM FRANQUIA - COLORIDA	0,56		
	4	5.000	Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - OUTSOURCING - PAGINA EXCEDENTE - COLORIDA	0,56		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO:							

Valor total estimado desta licitação: R\$ 166.648,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

A coluna "Valor Estimado (R\$)", em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual aquisição do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, Nº do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II

Termo De Referência.

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS (TONERS E PEÇAS), INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (MANUTENÇÃO), EXCETO FORNECIMENTO DE PAPEL**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua nas dependências das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Descalvado que serão apontadas, garantindo a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

A **vigência** será de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado quando demonstrado interesse da Administração Pública e da Contratada, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

Segue abaixo o total estimado que poderá ser utilizado para cada tipo de serviço (anexo uma planilha detalhada):

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO	TIPO DE IMPRESSORA
1	ATÉ 111.000	FRANQUIA MONOCROMÁTICA	TIPO 1 - Laser Monocromática A4 (Entrada)
	ATÉ 271.200		TIPO 2 - Multifuncional Laser Monocromática A4 (Entrada)
	ATÉ 561.300		TIPO 3 - Multifuncional Laser Monocromática A4 (Média)
2	ATÉ 27.900	FRANQUIA COLORIDA	TIPO 4 - Multifuncional Laser Colorida A4
3	ATÉ 291.700	EXCEDENTE MONOCROMÁTICA	TIPO 1 / TIPO 2 / TIPO 3
4	ATÉ 5.000	EXCEDENTE COLORIDA	TIPO 4



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Local	Endereço	Qtde. Equip. Laser Monocromática A4 (Entrada)	Qtde. Impressões Laser Mono A4 (Entrada)	Qtde. Equip. Multifuncional Laser Monocromática A4 (Entrada)	Qtde. Impressões Multifuncional Mono A4 (Entrada)	Qtde. Equip. Multifuncional Laser Monocromática A4 (Média)	Qtde. Impressões Monocromática Mês	Qtde. Equipamentos Colorida	Qtde. Impressões Colorida Mês	Páginas Excedentes Monocromática	Páginas Excedentes Colorida
BANCO DO POVO - JUNTA MILITAR - PROCON	Rua Coronal Arthur Whitacker, 137 - Centro	0	0	2	2000	0	0	0	0	12.000	0
PAÇO MUNICIPAL	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	1	700	0	0	0	0	4.800	0
CENTRO DE SAÚDE VITAL BRASIL	Rua Bezerra Paes, 221 - Centro	5	2500	3	2500	3	2.500	0	0	30.000	0
USF ARLINDO ZOIA	Av. Lázaro Timótheo do Amaral, nº 609 - Santa Cruz	4	1000	2	1000	1	1.000	0	0	12.000	0
USF BENEDICTO DE ARRUA OLIVEIRA	Rua Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho, nº 58 - São Sebastião	4	1000	1	1000	1	1.000	0	0	12.000	0
USF MARIA MARTINS KASTEIN	Rua das Petunias, 728 - Parque Morada do Sol	4	1250	2	1250	1	1.250	0	0	15.000	0
USF NORMA MOREIRA COLUSSI	Rua João Vendramini, 356 - Jardim Colonial	4	1000	2	1000	1	1.000	0	0	12.000	0
USF JOSÉ IGNÁCIO ALONSO	Av. Independência, 1.345 - Alto da Boa Vista	4	1250	3	1250	1	1.250	0	0	15.000	0
USF RAPHAEL CHIARELLO	Rua São Paulo, 481 - Jardim Albertina	4	1250	3	1250	1	1.250	0	0	15.000	0
CENTRO ODONTOLÓGICO	Rua Conselheiro Antonio Prado, 813 - Centro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NAICA	Rua 24 de outubro,	0	0	1	1250	1	1.000	0	0	9.000	0



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	383 - Centro											
SECRETARIA DE SAUDE	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	2	1500	1	1.125	1	375	10.500	1.500	
SECRETARIA DE OBRAS	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	0	0	2	3.500	1	500	8.400	1.200	
SEMARH	Av. Cel Rafael Tobias 1400 - Jardim Belém	0	0	1	1900	1	1.900			2.400	0	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	0	0	1	7.000	1	500	12.000	0	
SEÇÃO DE TI	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	1	500	0	0	0	0	0	0	
SEÇÃO DE RH	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	0	0	1	4.000	0	0	12.000	0	
ALMOXARIFADO	Rua Dr. Carlos Guimarães, s/n - Vila Municipal	0	0	0	0	1	4.000	0	0	12.000	0	
FROTA	Rua Dr. Carlos Guimarães, s/n - Vila Municipal	0	0	0	0	1	3.500	0	0	12.000	0	
SEAZE	Rua Vinte e Dois de Abril, 401 - Jardim Colonial		0	0	0	1	2.000	1	500	1.000	500	
SELT	Av. Maestro Francisco Todescan, 451 Novo Jardim Belém	0	0	0	0	0	0	1	450	0	1.800	
SECRETARIA DE FINANÇAS	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	2	3500	0	0	0	0	9.600	0	
TESOURARIA	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	0	0	1	3.000	0	0	9.000	0	
TRIBUTAÇÃO	Rua José Quirino	0	0	0	0	2	6.500	0	0	18.000	0	



	Ribeiro, 55 - Centro										
PGM	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro	0	0	2	2000	0	0	0	0	48.000	0
TOTAL MÊS	29	9.250	28	22.600	22	46.775	5	2.325	291.70 0	5.000	

TOTAL ANO	FRANQ MONO	FRANQ COLOR	EXC MON O	EXC COLOR
	943500	27900	29170 0	5000

2. LOCAIS PARA FORNECIMENTO

As instalações deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, sempre com o acompanhamento do fiscal ou de um responsável indicado.

Local	Endereço
BANCO DO POVO - JUNTA MILITAR - PROCON	Rua Coronal Arthur Whitacker, 137 – Centro
PAÇO MUNICIPAL	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
CENTRO DE SAÚDE VITAL BRASIL	Rua Bezerra Paes, 221 - Centro
USF ARLINDO ZOIA	Av. Lázaro Timótheo do Amaral, nº 609 - Santa Cruz
USF BENEDICTO DE ARRUA OLIVEIRA	Rua Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho, nº 58 - São Sebastião
USF MARIA MARTINS KASTEIN	Rua das Petunias, 728 - Parque Morada do Sol
USF NORMA MOREIRA COLUSSI	Rua João Vendramini, 356 - Jardim Colonial
USF JOSÉ IGNÁCIO ALONSO	Av. Independência, 1.345 - Alto da Boa Vista
USF RAPHAEL CHIARELLO	Rua São Paulo, 481 - Jardim Albertina
CENTRO ODONTOLÓGICO	Rua Conselheiro Antonio Prado, 813 - Centro
NAICA	Rua 24 de outubro, 383 - Centro
SECRETARIA DE SAUDE	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
SECRETARIA DE OBRAS	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
SEMARH	Av. Cel Rafael Tobias 1400 - Jardim Belem
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
SEÇÃO DE TI	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
SEÇÃO DE RH	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
ALMOXARIFADO	Rua Dr. Carlos Guimarães, s/n - Vila Municipal
FROTA	Rua Dr. Carlos Guimarães, s/n - Vila Municipal



SEAZE	Rua Vinte e Dois de Abril, 401 - Jardim Colonial
SELT	Av. Maestro Francisco Todescan, 451 Novo Jardim Belém
SECRETARIA DE FINANÇAS	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
TESOURARIA	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
TRIBUTAÇÃO	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro
PGM	Rua José Quirino Ribeiro, 55 - Centro

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos municipais, especialmente no que se refere à gestão documental e emissão de relatórios, ofícios, memorandos e demais impressões de uso interno.

O serviço de outsourcing de impressão possibilita melhor controle do consumo, redução de custos com manutenção e suprimentos, além de maior eficiência operacional e modernização tecnológica do parque de impressão municipal.

O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de impressoras corporativas e multifuncionais, com fornecimento integral de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva.

Inclui ainda:

- Monitoramento do parque de impressão;
- Substituição de peças e insumos;
- Suporte técnico especializado;
- Reposição imediata de equipamentos em caso de falha.

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e o fornecimento contínuo de materiais, evitando interrupções nos serviços administrativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelos.

Também não haverá vedação de marca ou produto.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da execução dos serviços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar outras empresas para a execução dos serviços contratuais.



7. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, com garantia durante toda a vigência contratual.

TIPO 1 - Impressora Laser Monocromática A4 (Entrada)

- Tecnologia: Laser ou LED;
- Velocidade mínima: 30 ppm;
- Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi;
- Memória RAM: mínimo de 128MB;
- Processador 350MHz;
- Função duplex automática;
- Gaveta mínima de 250 folhas;
- Conectividade Ethernet e USB;
- Emulação compatível com PCL6 e PostScript.

TIPO 2 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 (Entrada)

- Tecnologia: Laser ou LED;
- Velocidade mínima: 30 ppm;
- Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi;
- Painel de toque 4,3";
- Memória RAM: mínimo de 256MB;
- Processador 400MHz;
- Função duplex automática;
- Gaveta mínima de 250 folhas;
- Digitalização para PDF, JPEG e TIFF;
- Conectividade Ethernet e USB;
- Emulação compatível com PCL6 e PostScript.

TIPO 3 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 (Média)

- Tecnologia: Laser ou LED;
- Velocidade mínima: 40 ppm;
- Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi;
- Painel de toque 7";
- Memória RAM: mínimo de 1GB e armazenamento 128GB;
- Processador 1.2GHz;
- Função duplex automática;
- Gaveta mínima de 500 folhas;
- Digitalização para PDF, JPEG e TIFF;



- Conectividade Ethernet e USB;
- Emulação compatível com PCL6 e PostScript.

TIPO 4 - Impressora Multifuncional Laser Colorida A4

- Tecnologia: Laser ou LED;
- Velocidade mínima: 30 ppm;
- Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi;
- Painel de toque 7”;
- Memória RAM: mínimo de 2GB e armazenamento 64GB;
- Processador 1.2GHz;
- Função duplex automática;
- Gaveta mínima de 250 folhas;
- Digitalização para PDF, JPEG e TIFF;
- Conectividade Ethernet e USB;
- Emulação compatível com PCL6 e PostScript.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados nas unidades administrativas, educacionais dentre outras indicadas pela Prefeitura Municipal de Descalvado, totalizando 31 (trinta e um) pontos.

A **execução dos serviços** será em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, sendo este para início das instalações e o prazo para término é de 20 (vinte) dias úteis após o início das instalações. Se houver substituição por uma impressora que já estava em funcionamento, a antiga fica no mesmo local por responsabilidade da contratante.

A contratada deverá realizar:

- Toda instalação, remoção e remanejamento dos equipamentos;
- Todas as impressões deverão ter marca d'água (a ser definido pela contratante);
- Assistência técnica preventiva e corretiva;
- Fornecimento integral de insumos (exceto papel);
- Atendimento técnico em até 48 horas após solicitação;
- Substituição imediata em caso de falha sem solução;
- A contratada se comprometerá a manter estoque de toners e peças para reposição imediata;
- Instalação e configuração dos equipamentos (pré agendado, acompanhado e/ou instruído pelo responsável de TI);
- Monitoramento remoto de uso e falhas;
- Relatórios mensais de utilização e manutenção;
- Substituição e manutenção técnica contínua;
- Todo deslocamento (entrega dos equipamentos, visitas para manutenções preventivas e corretivas, leitura dos equipamentos para emissão de nota fiscal, troca de equipamento, entrega de suprimentos) será de



responsabilidade da Contratada sem nenhuma oneração para a Contratante.

- Considerando a eficiência na operacionalização deste objeto, a divisibilidade em itens ou cota principal e reservada, acarretará em prejuízo operacional e gerencial, podendo gerar numa prestação de serviços ineficiente para esta Administração Pública. Portanto, o critério de julgamento será menor preço total por lote, evitando que mais de uma empresa preste este serviço.

9. PRAZO PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente **em até 15 (quinze dias)** após a apresentação da respectiva nota fiscal (1 nota fiscal por Secretaria), acompanhada do relatório de consumo (local, nº de série do equipamento e o contador de impressão anterior e atual) e o devido aceite por parte do Gestor responsável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

As comunicações devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que designará:

- **Gestor do Contrato:** Fábio José Jó;
- **Fiscais:**
 - Gabinete do Prefeito: Maria Aparecida de Arruda Faria;
 - Secretaria de Saúde: Vania Mara Medina;
 - Secretaria de Obras e Planejamento Urbano: Maria Cristina Aristeu Pessoa;
 - Semarh: Sueli Aparecida Govoni;
 - Secretaria de Administração: Guilherme Elias Brum;
 - Seaze: Cesar Luis Gomes;
 - Selt: Tamiris Covillo Pizzi;
 - Secretaria de Finanças: Denise Aparecida Fuzaro Cazarim e
 - PGM: Silvio Rogério de Moraes.

Descalvado, 03 de março de 2026.

Gustavo de Freitas - Secretário de Administração

Fábio José Jó – Chefe da Seção da Tecnologia da Informação



ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta.

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.
PROCESSO Nº 1117/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.026.**

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21.

(assinalar em caso afirmativo);

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I) Que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00".

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.



ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração do Contrato.

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Informações do responsável pelos **PEDIDOS**: e-mail e telefone.
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados, durante a vigência do Contrato.



ANEXO V

Minuta de Contrato.

PROCESSO nº 1117/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2.026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2.026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____, PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS CORPORATIVAS E MULTIFUNCAIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE**, inscrito no CPF/MF sob nº 298.860.978-09, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, com endereço eletrônico _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento de Contrato, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, com fornecimento de equipamentos, insumos (toners e peças), instalação e suporte técnico(manutenção), exceto fornecimento de papel, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura do**



Município de Descalvado - São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, na forma prevista no Edital de licitação em epígrafe, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os prazos de vigência e de execução deste Contrato serão de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente.

2.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prazo este destinado ao início das instalações.

2.3. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

2.4. O prazo para conclusão das instalações será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do efetivo início da execução dos serviços nos 31 (trinta e um) pontos de instalação relacionados no Termo de Referência.

2.5. As instalações deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08h00e 11h00, e entre 13h00 e 16h00, sempre com acompanhamento do fiscal do contrato ou de responsável designado pela CONTRATANTE.

2.6. Nos casos de substituição de impressoras já em funcionamento, os equipamentos anteriormente instalados permanecerão no mesmo local, sob responsabilidade da CONTRATANTE, até a efetiva substituição.

2.7. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado/SP, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. A contratação será executada sob o regime de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto contratual será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da disponibilização do objeto licitado e da instalação/configuração necessária;

II – Definitivamente, após a confirmação de que o objeto atende integralmente às especificações contratuais e do Termo de Referência.

3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionalidade, suporte técnico e correção de falhas do objeto durante toda a vigência contratual e no prazo de garantia aplicável.



CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA assegura garantia mínima de funcionamento do objeto durante toda vigência contratual, obrigando-se a mantê-lo em regular operação, com correção de falhas, suporte técnico e manutenção compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.2. Quando aplicável, a assistência técnica deverá ser prestada por canais oficiais de atendimento, com registro das ocorrências e rastreabilidade dos chamados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E REAJUSTE

5.1. Os preços referem-se à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, de que trata a Cláusula Primeira e importam na quantia de **R\$** _____ (_____), já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	943.500	Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - OUTSOURCING - COM FRANQUIA - MONOCROMÁTICA		
	2	291.700	Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - OUTSOURCING - PÁGINA EXCEDENTE - MONOCROMÁTICA		
	3	27.900	Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - OUTSOURCING - COM FRANQUIA - COLORIDA		
	4	5.000	Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - OUTSOURCING - PÁGINA EXCEDENTE - COLORIDA		

5.2. Já estão incluídas no valor total todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto deste contrato.

5.3. Em caso de prorrogação contratual, o valor ora pactuado somente poderá ser reajustado após transcorridos 12 (doze) meses, utilizando-se como base o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá formalizar garantia em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, equivalente a **R\$** _____ (_____), que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2. A garantia prestada deverá assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato, inclusive quanto ao



pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e demais penalidades eventualmente aplicadas.

6.3. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do Contrato, em decorrência de termo aditivo, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a adequação, complementação ou renovação da garantia originalmente prestada, preferencialmente, na mesma modalidade inicialmente apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em **até 15 (quinze) dias** da apresentação da respectiva Nota Fiscal por Secretaria, acompanhada do relatório de consumo (contendo: local, nº de série do equipamento e contador de impressão anterior e atual), devidamente aprovados pelo Gestor.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

7.3. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico.

7.4. Conferida a nota fiscal e havendo divergências, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

7.5. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

7.6. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

7.7. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

7.8. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a esta contratação, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

7.9. Atraso no pagamento por culpa da Contratante acarretará a correção pela Taxa Referencial – TR.



7.10. Caberá a cada Secretaria, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como a correspondência entre os dados bancários informados na nota e neste contrato, antes do lançamento da respectiva nota fiscal, e posterior envio para a Secretaria de Finanças para processar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato correrão por conta da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), das seguintes Secretarias e respectivas Funcionais Programáticas:

- **Gabinete do Prefeito**, Funcional Programática nº 04.12204202.619.
- **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 10.30103922.593.
- **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº 04.12204372.637.
- **Procuradoria**, Funcional Programática nº 04.12504472.646.
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº 27.81203702.049.
- **Secretaria de Finanças**, Funcionais Programáticas nº 04.12303912.591 e 04.12304462.647.
- **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcional Programática nº 15.45203552.570.
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 18.54402622.088.
- **Secretaria de Agricultura e Zeladoria**, Funcional Programática nº 20.60804412.640.

8.2. Outras dotações poderão ser utilizadas durante a execução contratual visando otimização do orçamento público.

CLÁUSULA NONA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, deverá ser formulado por escrito, com demonstração analítica do impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato e a CONTRATANTE deverá proferir decisão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados mediante termo aditivo, com os devidos ajustes no objeto, valor e, se necessário, no prazo de execução, conforme acordo entre as partes e observância da legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma, prazo e condições estipulados no Termo de Referência relativo ao processo licitatório, e ainda:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando à CONTRATANTE os documentos que lhe forem solicitados para esta comprovação;
- b) Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente, podendo, a CONTRATANTE, a qualquer tempo solicitar documentos comprobatórios do cumprimento desta obrigação.
- c) realizar toda a instalação, remoção e remanejamento dos equipamentos objeto da contratação;
- d) fornecer equipamentos devidamente instalados e configurados, mediante prévio agendamento e acompanhamento e/ou orientação do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- e) prestar assistência técnica preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- f) assegurar atendimento técnico no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal da CONTRATANTE;
- g) promover a substituição imediata do equipamento em caso de falha sem solução técnica imediata;
- h) manter estoque suficiente de toners, peças e demais componentes necessários à reposição imediata e continuidade da prestação dos serviços;
- i) fornecer integralmente todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- j) garantir que todas as impressões contenham marca d'água, conforme definição e parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE;
- k) realizar monitoramento remoto dos equipamentos, incluindo controle de uso, falhas e necessidades de manutenção;
- l) apresentar relatórios mensais contendo informações relativas à utilização dos equipamentos, quantitativos de impressão, atendimentos técnicos realizados e manutenções executadas;
- m) executar continuamente os serviços de manutenção, reposição e substituição dos equipamentos sempre que necessário ao pleno funcionamento da solução contratada;
- n) arcar integralmente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, com todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive deslocamentos para entrega de equipamentos, visitas técnicas preventivas e corretivas, leituras para faturamento, substituições de equipamentos e entrega de suprimentos;
- o) responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, observando padrões de eficiência, continuidade e qualidade durante toda a vigência contratual.

11.2. Incorpora-se, automaticamente a este contrato, todas as obrigações da contratada não listadas neste, mas que constem no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto contratado, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- b) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- d) Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização das condições estabelecidas neste contrato. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.2. São, ainda, atribuições da fiscalização:

- a) esclarecer as dúvidas formalmente apresentadas pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e inspecionar a prestação de serviços, rejeitando aqueles em desacordo com as especificações ou de qualidade insatisfatória;
- c) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- d) emitir parecer para fins de aceitação dos produtos e liberação das respectivas notas fiscais para pagamento;
- e) adotar as medidas necessárias à efetividade da execução contratual, inclusive solicitando providências corretivas à CONTRATADA, quando cabível.

13.3. A **gestão** deste contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, atualmente Sr. Fábio José Jó e a **fiscalização e o acompanhamento** serão feitos pelos seguintes servidores:

- Do Gabinete do Prefeito: Maria Aparecida de Arruda Faria;
- Da Secretaria de Saúde: Vania Mara Medina;
- Da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano: Maria Cristina Aristeu Pessoa;
- Da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Sueli Aparecida Govoni;
- Da Secretaria de Administração: Guilherme Elias Brum;
- Da Secretaria de Agricultura e Zelaroria: Cesar Luis Gomes;
- Da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo: Tamiris Covillo Pizzi;
- Da Secretaria de Finanças: Denise Aparecida Fuzaro Cazarim;



- Da Procuradoria Geral do Município: Dr. Silvio Rogério de Moraes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender ou paralisar total ou parcialmente a execução dos serviços ora contratados, em caráter temporário ou definitivo, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA, desde já, concorda com essa possibilidade, fazendo jus ao pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da notificação da suspensão ou paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos, obrigações ou garantias decorrentes deste Contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo fiel cumprimento do ajuste.

15.2. Fica também expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade a prestação de serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida para cessão ou subcontratação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização à CONTRATADA ou terceiros eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025.

(https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

f)

16.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.



16.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

17.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

17.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos ou serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

17.4. A rescisão também poderá ocorrer:

- a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;
- b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.



E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento de Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, XX de XXXXXX de 2.026.

Prefeitura do Município de Descalvado
Luís Guilherme Panone – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado - SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, com fornecimento de equipamentos, insumos (toners e peças), instalação e suporte técnico (manutenção), exceto fornecimento de papel, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado - São Paulo, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado – SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Fábio José Jó

Cargo: Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESA:

Nome: Denis Medeiros da Silva

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Michelle Miorim Libero

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Gustavo de Freitas

Cargo: Secretário de Administração

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Daniel Bagatini

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Roberto Bonani de Souza

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Turismo



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Ana Cristina Strozzi

Cargo: Secretária de Finanças

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Edner Tortella

Cargo: Secretário de Obras e Planejamento Urbano

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Adriano Edson da Silva Harari

Cargo: Secretário de Agricultura e Zedadoria

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Valdecir Luís Marcolino

Cargo: Diretor de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente

Nome: Gustavo de Freitas

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 139.514.038-37

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.